

LEI Nº 2.280/2013.

EMENTA: Cria o Programa de Alimentação Diferenciada para Crianças e Adolescentes Diabéticos na rede municipal de ensino e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 191/2013 – LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica por esta Lei, criado o “Programa de Alimentação Diferenciada para Crianças e Adolescentes Diabéticos” na rede municipal de ensino.

Art. 2º - Este programa será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e aplicado em todas as escolas municipais.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá elaborar e fornecer à Secretaria de Educação Municipal, após os devidos exames, que deverão ocorrer anualmente para constatação, uma relação completa de todas as crianças e adolescentes matriculados na rede municipal de ensino, portadores de diabetes, para que as mesmas sejam implantadas no presente programa de alimentação diferenciada.

§ 2º - Aos alunos que matricularem-se no decorrer do ano letivo, também deverão ser aplicados os mesmos procedimentos de que trata o Parágrafo anterior.

§ 3º - Compete também à Secretaria Municipal de Saúde, fornecer à Secretaria Municipal de Educação a relação de alimentação adequada e compatível para as crianças e adolescentes portadores de diabetes, matriculados na rede municipal de ensino, para a completa implantação deste programa.

Art. 3º - A responsabilidade de fiscalizar o cumprimento desta Lei caberá aos profissionais da educação, coordenadores, psicólogos, assistentes sociais e ao Conselho Tutelar, ou até mesmo aos próprios professores, que encaminharão os alunos, no ato da matrícula, para a Secretaria Municipal de Saúde para a realização dos referidos exames.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº Lei 1.491/2004.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 22 de novembro de 2013

Antônio Gomes Bezerra Júnior
Presidente

José Afrânio Marques de Melo
1º Secretário

Ligivania Vieira da Silva
2º Secretário